



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2021

Processos nº: 6378/2020

Pregão Presencial nº 13/2021

CONTRATO de (aquisição de computadores novos) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 36.080.853/0001-28, com sede e administração à Avenida: Vitória, nº 326, Bairro: Centro, na cidade de Nova Venécia - ES, CEP: 29.830-000 aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Jordano Carvalho Buzatto, Proprietário Administrativo, inscrito na Carteira de Identidade nº 3.653.933 SPTC-ES, inscrito no CPF nº 106.192.627-37, devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 26/06/2021, oriundo do Processos Administrativos nº 6378/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na aquisição de computadores novos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

20.04.00 – Secretaria Munic. De Infraestrutura, Obras, Transp. E Serv Urbanos

20.04.10 – Gestão de Infraestrutura e Obras

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0100

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19

Recurso 1.001.0000.0000


Paula Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

Contrato nº 080/2021 Página 1 de 12



CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.

3.2 – A duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 36.670,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4.4 - O preço poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7 - CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da entrega dos equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelo completo e perfeito fornecimento dos equipamentos.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os mesmos ou que os equipamentos empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega está irregular.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.1.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, no presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 28 de Abril de 2021.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF de nº 36.080.853/0001-28

Contratante

Fiscal do Contrato: Anderson Cabrini de Paula

Matrícula: 8330

Telefone: 27 9.8875-1191

E-mail: acpbarra@yahoo.com.br

Cargo/Função: Gerente Especializado TI

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021

Contrato nº 080/2021 Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrições do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.80.02.0180-7	UND			0,000	1,000	5.890,0000	5.890,00

MICROCOMPUTADOR PADRÃO

1. DESEMPENHO

1.1. Processador, 6 núcleos/ 6 threads/ frequência 2,90 Ghz até 4.10 Ghz/ 9 MB Cache/ 65W/ 9ª Geração 1.2. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Memória RAM 8GB DDR-4 2666 MHz, instalada.

3. PLACA-MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 3.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória; 3.3. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior; 3.3.1. Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; 3.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; 4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição. 4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM; 4.4. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;

5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão rj-45;

5.2. Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 ac; 5.3. Controladora de som com conectores de saída e microfone;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.1. Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7. ARMAZENAMENTO

7.1. Disco rígido (HD) SATA 3,5" 1TB (7200RPM).

10. GABINETE

10.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm³; 10.2. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete a um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante; 10.3. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento,

Contrato nº 080/2021 Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; 10.4. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; 10.5. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; 10.6. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; 10.7. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR); 12.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; 12.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

13. DIVERSOS

13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; 13.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos; 13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica; 13.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

14. COMPATIBILIDADE

14.1. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 bits) ou comprovação através de acesso à página internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o sistema operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; 14.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de varejo;

15. GARANTIA

15.1. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante. 15.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; 15.3. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor,

Contrato nº 080/2021 Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; 15.4. O tempo máximo de solução do equipamento será de até 3 dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; 15.5. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.80.02.0181-5	UND			0,000	2,000	14.400,0000	28.800,00

MICROCOMPUTADOR PARA GRÁFICOS COM MONITOR

Com as seguintes configurações mínimas:

1. DESEMPENHO 1.1. Processador, 3,0 GHz até 4,7 GHz com Turbo Boost/ 12MB de cache/ octa-core / 8 Núcleos / 8 Threads / 9º geração. 1.2. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;

2. MEMÓRIA RAM 2.1. Memória RAM 16GB DDR-4 2666 MHz, instalada.

3. PLACA-MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 3.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória; 3.3. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior; 3.3.1. Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; 3.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

4. BIOS 4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; 4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição. 4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM; 4.4. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;

5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão rj-45;

5.2. Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 ac; 5.3. Controladora de som com conectores de saída e microfone;

7. ARMAZENAMENTO

7.1. SSD de 1TB 10. GABINETE 10.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm³; 10.2. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete a um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante; 10.3. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos

Contrato nº 080/2021 Página 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Paulo Roberto Casme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; 10.4. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; 10.5. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; 10.6. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; 10.7. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; 11. MONITOR 11.1. LCD com retroiluminação LED 11.2. Deverá possuir, no mínimo, 24" na diagonal, no formato 16:9; 11.3. Deverá suportar resolução nativa, mínima de QHD 2560x1440 a 60Hz; 11.4. O Tempo de resposta não deve ultrapassar 8 ms; 11.5. Deve possuir, pelo menos, 1 interface DP, 1 interface HDMI, 1 porta USB 3.0 para upstream, 2 portas USB 3.0 laterais e 2 portas USB 3.0 na parte inferior; 11.6. Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue. 11.7. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; 11.8. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado; 11.9. Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado; 11.10. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR); 12.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; 12.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

13. DIVERSOS

13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; 13.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos; 13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica; 13.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 14. COMPATIBILIDADE 14.1. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 bits) ou comprovação através de acesso à página internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o sistema operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; 14.2. Os equipamentos devem pertencer à linha

Contrato nº 080/2021 Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de varejo;

15. GARANTIA

15.1. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante. 15.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; 15.3. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; 15.4. O tempo máximo de solução do equipamento será de até 3 dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; 15.5. Deverá ser disponibilizada central telefônico.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.80.02.0182-3	UND			0,000	3,000	660,0000	1.980,00

APC NOBREAK 1200VA/600WATT BIVOLT/115V

1. Tensão: Bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~
2. Potência: 600VA
3. Tomadas: 4 tomadas padrão NBR 14136
4. Leds: indicador de rede -Chave: liga/desliga embutida.
5. Filtro de linha interno
6. Fusível: Porta fusível externo
7. Garantia mínima de 12 meses.

OBS.: - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; a escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; - Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnica solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não) visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, do mesmo modelo e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica; - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

R\$ 36.670,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais).

Contrato nº 080/2021 Página 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento **LICITATÓRIO – Regime Diferenciado de Preço** – para aquisição de microcomputadores novos, conforme especificações e condições constantes do Edital, conforme determina a Lei de Licitação 8666/1999, art. 15, inciso II, 24 e 25 combinado com o art. 37 da CF/88.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A adesão está vinculada ao atendimento das necessidades a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, visando a melhoria das condições de trabalho e que mediante levantamento, verificou-se que os microcomputadores existentes já se encontram ultrapassados, apresentando problemas e não atendem os requisitos mínimos dos programas utilizados para criação de projetos. Tendo em vista a ausência de microcomputadores para atender a todos os servidores do setor de infraestrutura.

2.2 – Destina-se a atender as necessidades da Secretaria Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra que tem o objetivo de promover a substituição de equipamentos, uma vez que muitos estão apresentando problemas, sendo necessários diversos reparos destes. O período útil de operação já foi ultrapassado, outro agravante são as fortes chuvas que pode causar uma instabilidade na rede elétrica e conseqüentemente a queima que ativos de rede e equipamentos de alimentação elétrica, havendo assim a necessidade de criação de e um plano de substituição desses equipamentos.

2.4 – Os equipamentos que possuímos encontram-se com mais de 5 anos de uso e fora da vigência da garantia, necessitando ser paulatinamente substituídos, à medida que apresentem falhas que inviabilizam a utilização e/ou recuperação.

Considerando que com esta aquisição, os computadores da Secretaria tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais atuais, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados.

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

3.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

3.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.



4 - PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

5.2 A entrega de todos os itens/materiais requeridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras correrão por conta da Contratada, ou seja, será de sua responsabilidade todas as despesas com embalagens, seguros de viagens, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas dos itens requeridos deverão ser realizadas no Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES, no horário das 07h00min às 11h00min e de 13h30 às 17h00min;

6.2. Os itens requeridos deverão de ser entregues no endereço acima descritos e **conferidos juntamente pelo o servidor abaixo descrito, contendo sua respectiva assinatura nas notas fiscais: Anderson Cabrini De Paula – matrícula 008330;**

6.2.1 A exceção para falta da assinatura de um dos dois servidores somente ocorrerá quando estiverem em gozo de férias.

7 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Os materiais deverão ter garantia de fabricação, não podendo ser inferior ao que determina a lei 8.078 de 11/09/1990 – CDC.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar;

7.3. No caso de apresentarem defeitos na averiguação dos servidores descritos no item 6.2, deverão de ser substituídos, sendo a garantia contada a partir da nova data de entrega;

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para o objeto da licitação;

8.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.



9 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

9.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

9.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

9.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

9.6. Os produtos devem ser de boa qualidade e de conformidade com as exigências do INMETRO, inclusive com o selo de qualificação;

9.7 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os microcomputadores apresentados possuem **no máximo** 12 (doze) meses de fabricação;

9.8. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade objeto desta licitação, sendo um desses documentos seus dados contidos na Receita Federal;

10 – PAGAMENTO:

10.1 Entregue e aceito o material no local de entrega mencionados no **item 6.1**, o pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada/licitante proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo deste Município, encaminhando a nota fiscal com uma cópia reprográfica da autorização de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normais legais vigentes no País, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

11 - PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei, com possibilidade real de cancelamento do Contrato sem ônus algum a Municipalidade.



Paulo Roberto Côsme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021